



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Erechim



LEI Nº 30

AUMENTA O "QUANTUM" PARA "DESPESAS
DE REPRESENTAÇÃO" DO PREFEITO MUNI-
CIPAL E ABRE O RESPECTIVO CRÉDITO.

\$\$\$\$\$\$\$\$

O PRESIDENTE da CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM
faz saber que esta DECRETA e PROMULGA a seguinte Lei:

- Artº 1º-A REPRESENTAÇÃO do PREFEITO MUNICIPAL fica estabelecida
em cr\$8.000,00 (OITO MIL CRUZEIROS) mensais, permanecendo
inalterável o seu subsídio.
- Artº 2º-Fica aberta o crédito suplementar de cr\$18.000,00 (DEZOI
TO MIL CRUZEIROS) para ocorrer às despesas de que trata
o artº anterior, no exercício em curso.
- Artº 3º-Revogam-se as disposições em contrário, sendo que as van-
tagens contidas no artº 1º produzirão efeitos legais, a
partir de julho do corrente ano.

SALA DAS SESSÕES, 29 DE JULHO DE 1959


JOSE MANDELLI FILHO
PRESIDENTE

